

RESOLUÇÃO Nº 259, de 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui as regras de Atualização Tarifária, aplicáveis às tarifas cobradas pela Concessionária dos serviços de água e esgoto nos municípios regulados pela Arce, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inc. XV e art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, o art. 3º, inc. XII, do Decreto Estadual no 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da Arce;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inc. IV, e no art. 23, inc. IV,, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelecem a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009, que define a Arce como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela Cagece, nos termos da referida lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre, de um lado, o Estado do Ceará e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e, de outro, o Município de Fortaleza e a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR, com vistas à regulação tarifária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, normatizar e racionalizar os esquemas de revisão tarifária ordinária e extraordinária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto, preservando a operação dos serviços delegados e a capacidade de investimento requerida.

RESOLVE:

Art. 1º – A realização de Reajustes e Revisões, Ordinárias e Extraordinárias, das tarifas dos serviços de água e esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Ceará fica condicionada à normatização, pela ARCE, dos procedimentos e metodologia a serem observados em tais eventos tarifários.

§ 1º – Dada a complexidade dos procedimentos e metodologia referidos no *caput* deste artigo, a sua normatização será realizada por meio da publicação de atos normativos específicos pela ARCE.

§ 2º – Fica estabelecido, como data-base para a realização de Reajustes e Revisões Ordinárias, o primeiro dia do mês de maio de cada ano.

§ 3º – As Revisões Ordinárias, realizadas mediante aplicação das normas referidas no *caput* deste artigo, terão periodicidade de 4 anos.

Art. 2º - Fica instituído o mecanismo de Atualização Tarifária, a ser aplicado à tarifa média dos serviços de água e esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, enquanto a normatização dos procedimentos e metodologia aplicáveis aos reajustes e revisões tarifárias não for concluída pela ARCE, conforme os termos desta Resolução.

Art. 3º - A Atualização Tarifária será apurada de acordo com a variação, no período de referência, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

$$AT = IGPM_t$$

Art. 4º – O valor das tarifas dos serviços de água e esgoto, ajustado conforme os percentuais referenciados no *caput* do art. 3º, será repactuado, para mais ou para menos, quando da apuração dos resultados finais da Primeira Revisão Tarifária Periódica da Cagece, a ser realizada em 2021.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2019.

Hélio Winston Barreto Leitão

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

Jardson Saraiva Cruz

Conselheiro Diretor da ARCE

Fernando Alfredo Rabello Franco

Conselheiro Diretor da ARCE

João Gabriel Laprovítera Rocha

Conselheiro Diretor da ARCE

Matheus Teodoro Ramsey Santos

Conselheiro Diretor da ARCE
